



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

Lei Municipal nº 720 / 2016

“Dispõe sobre alteração do Artigo 1º da Lei Municipal nº 691/2015 e dá outras providências”.

Francisco Pinto de Souza, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 691/2015, cujo texto é o que segue:

- **Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a concessão de direito real de uso, de interesse público relevante, ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID de um lote de terreno urbano situado na cidade de Iaras, desta Comarca, localizado no lado par do prolongamento da Rua Zacarias de Oliveira Grilo, distante 100 metros da confluência com a Avenida Ataliba Leonel, com a seguinte descrição: frente para a Gleba 06 destinada ao prolongamento da Rua Zacarias de Oliveira Grillo, onde mede 31,00 m (trinta e um metros); do lado direito de quem da Rua olha para o lote mede 33,00 m (trinta e três metros), confrontando com a Gleba 06 – terreno da Quadra Poliesportiva; do lado esquerdo mede 33,00 m (trinta e três metros), confrontando com a Gleba 06; e aos fundos mede 31,00 m (trinta e um metros), confrontando com a Gleba 06, perfazendo a área de 1.023,00 m², imóvel este encravado na Gleba 06 (M 18.010) com a seguinte descrição: Uma gleba de terras, denominada GLEBA 06, com área de 344.270,599 metros quadrados, com perímetros 3.549,142, localizada no perímetro urbano da cidade de Iaras, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 187 definido pelas coordenadas N: 7.469.112,163 m e E: 688.795,738 m, confrontando com GLEBA 01, deste segue até o ponto 186 definido pelas coordenadas N: 7.469.100,584 m e E: 688.804,491 m, com azimute de 142°54'45" e distância de 14,514 deste segue até o ponto 185 definido pelas coordenadas N: 7.469.088,110 m e E: 688.814,527 m, com azimute de 141°10'48" e distância de 16,011 deste segue até o ponto 184 definido pelas coordenadas N: 7.469.065,281 m e E: 688.832,698 m, com azimute de 141°28'56" e distância de 29,177 deste segue até o ponto 183 definido pelas coordenadas N: 7.469.036,449 m e E: 688.855,859 m, com azimute de 141°13'29" e distância de 36,982 deste segue até o ponto 182 definido pelas coordenadas N: 7.469.029,841 m e E: 688.862,119 m, com azimute de 136°33'02" e distância de 9,103 agora confrontando com GLEBA 02; deste segue até o ponto 273 definido pelas coordenadas N:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

7.469.010,598 m e E: 688.877,493 m, com azimute de $141^{\circ}22'35''$ e distância de 24,630 deste segue até o ponto 272 definido pelas coordenadas N: 7.469.001,159 m e E: 688.885,013 m, com azimute de $141^{\circ}27'16''$ e distância de 12,068 deste segue até o ponto 271 definido pelas coordenadas N: 7.468.990,867 m e E: 688.893,385 m, com azimute de $140^{\circ}52'27''$ e distância de 13,267 deste segue até o ponto 270 definido pelas coordenadas N: 7.468.977,214 m e E: 688.904,162 m, com azimute de $141^{\circ}42'51''$ e distância de 17,395 deste segue até o ponto 269 definido pelas coordenadas N: 7.468.964,478 m e E: 688.914,784 m, com azimute de $140^{\circ}10'15''$ e distância de 16,583 deste segue até o ponto 268 definido pelas coordenadas N: 7.468.952,733 m e E: 688.923,486 m, com azimute de $143^{\circ}28'02''$ e distância de 14,617 deste segue até o ponto 267 definido pelas coordenadas N: 7.468.940,918 m e E: 688.932,690 m, com azimute de $142^{\circ}04'50''$ e distância de 14,977 deste segue até o ponto 266 definido pelas coordenadas N: 7.468.931,342 m e E: 688.940,499 m, com azimute de $140^{\circ}48'07''$ e distância de 12,357 deste segue até o ponto 265 definido pelas coordenadas N: 7.468.890,103 m e E: 688.972,933 m, com azimute de $141^{\circ}48'57''$ e distância de 52,465 deste segue até o ponto 264 definido pelas coordenadas N: 7.468.877,488 m e E: 688.982,793 m, com azimute de $141^{\circ}59'13''$ e distância de 16,011 deste segue até o ponto 263 definido pelas coordenadas N: 7.468.846,591 m e E: 689.007,616 m, com azimute de $141^{\circ}13'18''$ e distância de 39,633 deste segue até o ponto 262 definido pelas coordenadas N: 7.468.836,230 m e E: 689.015,798 m, com azimute de $141^{\circ}42'07''$ e distância de 13,202 deste segue até o ponto 261 definido pelas coordenadas N: 7.468.825,976 m e E: 689.023,991 m, com azimute de $141^{\circ}22'31''$ e distância de 13,126 deste segue até o ponto 260 definido pelas coordenadas N: 7.468.816,549 m e E: 689.031,398 m, com azimute de $141^{\circ}50'28''$ e distância de 11,989 deste segue até o ponto 259 definido pelas coordenadas N: 7.468.806,013 m e E: 689.039,832 m, com azimute de $141^{\circ}19'18''$ e distância de 13,496 deste segue até o ponto 258 definido pelas coordenadas N: 7.468.795,100 m e E: 689.048,403 m, com azimute de $141^{\circ}51'23''$ e distância de 13,876 deste segue até o ponto 258A definido pelas coordenadas N: 7.468.784,846 m e E: 689.056,366 m, com azimute de $142^{\circ}10'06''$ e distância de 12,983 deste segue até o ponto 257 definido pelas coordenadas N: 7.468.774,317 m e E: 689.064,488 m, com azimute de $142^{\circ}21'11''$ e distância de 13,297 deste segue até o ponto 256 definido pelas coordenadas N: 7.468.767,254 m e E: 689.070,228 m, com azimute de $140^{\circ}53'55''$ e distância de 9,102 deste segue até o ponto 255 definido pelas coordenadas N: 7.468.759,912 m e E: 689.076,211 m, com azimute de $140^{\circ}49'37''$ e distância de 9,471 deste segue até o ponto 254 definido pelas coordenadas N: 7.468.751,943 m e E: 689.082,591 m, com azimute de $141^{\circ}18'57''$ e distância de 10,208 deste segue até o ponto 253 definido



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

pelas coordenadas N: 7.468.742,155 m e E: 689.090,330 m, com azimute de 141°40'09" e distância de 12,478 deste segue até o ponto 252 definido pelas coordenadas N: 7.468.731,273 m e E: 689.098,661 m, com azimute de 142°33'44" e distância de 13,705 agora confrontando com GLEBA 05; deste segue até o ponto 288 definido pelas coordenadas N: 7.468.710,892 m e E: 689.071,979 m, com azimute de 232°37'38" e distância de 33,576 deste segue até o ponto 287 definido pelas coordenadas N: 7.468.594,139 m e E: 688.922,073 m, com azimute de 232°05'13" e distância de 190,008 deste segue até o ponto 286 definido pelas coordenadas N: 7.468.587,215 m e E: 688.913,153 m, com azimute de 232°10'52" e distância de 11,292 deste segue até o ponto 285 definido pelas coordenadas N: 7.468.511,574 m e E: 688.972,065 m, com azimute de 142°05'14" e distância de 95,876 deste segue até o ponto 284 definido pelas coordenadas N: 7.468.288,414 m e E: 688.689,552 m, com azimute de 231°41'40" e distância de 360,019 deste segue até o ponto 283A definido pelas coordenadas N: 7.468.146,503 m e E: 688.672,370 m, com azimute de 186°54'14" e distância de 142,948 agora confrontando com POSSE DE TEREZA ANGÉLICA PRESSER DO NASCIMENTO; deste segue até o ponto 078 definido pelas coordenadas N: 7.468.136,247 m e E: 688.572,411 m, com azimute de 264°08'30" e distância de 100,483 agora confrontando com POSSE DE ELISA TECLA PRESSER RAYMUNDO; deste segue até o ponto 079 definido pelas coordenadas N: 7.468.110,243 m e E: 688.318,972 m, com azimute de 264°08'30" e distância de 254,770 deste segue até o ponto 080 definido pelas coordenadas N: 7.468.020,637 m e E: 688.308,603 m, com azimute de 186°36'03" e distância de 90,205 deste segue até o ponto 081 definido pelas coordenadas N: 7.467.946,901 m e E: 688.300,014 m, com azimute de 186°38'37" e distância de 74,234 agora confrontando com GLEBA 07; deste segue até o ponto 095 definido pelas coordenadas N: 7.467.947,221 m e E: 688.276,500 m, com azimute de 270°46'47" e distância de 23,516 agora confrontando com FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO; deste segue até o ponto 289 definido pelas coordenadas N: 7.468.358,180 m e E: 688.323,675 m, com azimute de 6°32'54" e distância de 413,658 agora confrontando com GLEBA 08; deste segue até o ponto 290 definido pelas coordenadas N: 7.468.326,467 m e E: 688.565,315 m, com azimute de 97°28'37" e distância de 243,713 deste segue até o ponto 291 definido pelas coordenadas N: 7.468.595,606 m e E: 688.595,700 m, com azimute de 6°26'28" e distância de 270,848 deste segue até o ponto 292 definido pelas coordenadas N: 7.468.648,364 m e E: 688.663,440 m, com azimute de 52°05'14" e distância de 85,861 deste segue até o ponto 293 definido pelas coordenadas N: 7.468.857,159 m e E: 688.500,398 m, com azimute de 322°00'53" e distância de 264,911 deste segue até o ponto 294 definido pelas coordenadas N: 7.468.871,981 m e E: 688.519,701 m, com azimute



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

de 52°28'48" e distância de 24,337 deste segue até o ponto 295 definido pelas coordenadas N: 7.468.885,088 m e E: 688.509,639 m, com azimute de 322°29'19" e distância de 16,524 agora confrontando com GLEBA 09; deste segue até o ponto 197 definido pelas coordenadas N: 7.468.889,264 m e E: 688.515,130 m, com azimute de 52°44'55" e distância de 6,899 agora confrontando com GLEBA 01; deste segue até o ponto 196 definido pelas coordenadas N: 7.468.909,657 m e E: 688.541,951 m, com azimute de 52°45'11" e distância de 33,693 deste segue até o ponto 195 definido pelas coordenadas N: 7.468.969,946 m e E: 688.617,379 m, com azimute de 51°21'54" e distância de 96,561 deste segue até o ponto 194 definido pelas coordenadas N: 7.469.023,916 m e E: 688.686,247 m, com azimute de 51°54'54" e distância de 87,496 deste segue até o ponto 193 definido pelas coordenadas N: 7.469.043,003 m e E: 688.710,144 m, com azimute de 51°23'03" e distância de 30,584 deste segue até o ponto 192 definido pelas coordenadas N: 7.469.058,775 m e E: 688.729,440 m, com azimute de 50°44'21" e distância de 24,922 deste segue até o ponto 191 definido pelas coordenadas N: 7.469.067,070 m e E: 688.739,535 m, com azimute de 50°35'24" e distância de 13,066 deste segue até o ponto 190 definido pelas coordenadas N: 7.469.074,426 m e E: 688.748,965 m, com azimute de 52°02'36" e distância de 11,960 deste segue até o ponto 189 definido pelas coordenadas N: 7.469.087,149 m e E: 688.764,625 m, com azimute de 50°54'32" e distância de 20,176 deste segue até o ponto 188 definido pelas coordenadas N: 7.469.099,748 m e E: 688.780,241 m, com azimute de 51°06'09" e distância de 20,065 deste segue até o ponto 187 definido pelas coordenadas N: 7.469.112,163 m e E: 688.795,738 m, com azimute de 51°18'07" e distância de 19,857. O perímetro acima descrito encerra uma área de 34,470 ha. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - Ficam mantidos os demais artigos, incisos e alíneas, da Lei Municipal nº 691 de 06 de fevereiro de 2015.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Pref. Mun. de Iaras, 03 de maio de 2016.

Francisco Pinto de Souza
Prefeito Municipal